
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Carlos Avalone</p>		

Altera a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 115, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115 – É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito estadual, sindicato representativo de categoria e entidade fiscalizadora de profissão, nos termos do Art. 133 da Constituição Estadual.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



O presente substitutivo se propõe a adequar a redação do Projeto de lei complementar nº 39/2022 e conta com o apoio dos nobres Parlamentares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Abril de 2022

Carlos Avalone
Deputado Estadual